



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS E**  
**HABITAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002.12/2021**

A Prefeitura Municipal de Itapipoca, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e na Lei nº 8.666/93, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC).

Itapipoca-CE

2021



## 1. ÓRGÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO

## 2. OBJETO

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Itapipoca por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, para formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital em atendimento as necessidades do Município de Itapipoca. As entidades interessadas em participar do Credenciamento deverão situar-se num raio de até 50 (cinquenta) quilômetros da sede do Município de Itapipoca - CE.

## 3. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**3.1.** A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Itapipoca por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, para formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital em atendimento as necessidades do Município de Itapipoca. As entidades interessadas em participar do Credenciamento deverão situar-se num raio de até 50 (cinquenta) quilômetros da sede do Município de Itapipoca - CE.

**3.2.** O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

**3.3.** Poderão ser selecionadas mais de uma proposta para a modalidade de atendimento, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

## 4. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

**4.1.** O Termo de Colaboração terá como objeto a seleção de entidade especializada no enfrentamento a questão das drogas e recuperação do usuário, com capacidade mínima de 20 vagas, visando atender as necessidades do Município juntamente a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação. No que tange ao tratamento de usuários de álcool e drogas, se faz necessário que a entidade contratada possua programas de acompanhamento do usuário e assistência as famílias, incluindo suporte de tratamento psicoterapêutico individual e grupal, grupo de autoajuda, atividades de lazer e cultura, atividade esportiva e atividade voltadas a ressocialização dos internos. Além de profissionais que garantam o acolhimento e a hospedagem compatível com os usuários, com ambientes próprios para convivência e acomodação, alimentação e pessoal de apoio como cozinheiros - para preparação das refeições e lanches -, monitores - que supervisionem os ambientes e propiciem acompanhamento aos internos, no intuito de evitar possíveis fugas, bem como equipe técnica que auxiliem no processo de recuperação e reinserção social dos internos.



Exige-se que o estabelecimento da entidade seja isolado, de forma que os internos não possuam contato com agentes externos à unidade de recuperação; salvo, nos casos de visitas de familiares e/ou responsáveis previamente credenciados e, em segundo momento, quando das reinserção do recuperando em atividades monitoradas pela entidade. A entidade credenciada deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas junto aos internos e prestação de conta para validar a idoneidade do presente processo com 30 dias após assinatura do Termo de Colaboração, bem como validar o valor custeado pelo município em fase do tratamento dos dependentes. Para fins de instalação, a entidade credenciada deverá dispor de quartos e/ou alojamentos confortáveis, coletivos, duplas ou individuais, que possibilite a acomodação do usuário em relativo grau de conforto, acondicionamento térmico (ventilação natural ou artificial por meio de ventilador de mesa ou de teto, ou ar condicionado), acesso a recreação como salas de televisão - ficando a critério da entidade a liberação da programação, horários e os canais a serem exibidos -, além de espaço físico adequado e apropriado à prática de esportes e/ou ginástica, atividades laborais, artísticas, atividades agrícolas que incentivem o processo de qualificação profissional e outras a critério da entidade. No que tange a alimentação a entidade deverá oferecer, no mínimo, 03 (três) refeições diárias, sendo: café da manhã, almoço e jantar. Fica garantido ao interno, conforme direitos previstos na Constituição Federal, participar ou não de atividades religiosas que porventura ocorram na Instituição credenciada, em virtude de crença adversa ou diferente daquela professada pela equipe e/ou empresa. O município não intervirá no método de tratamento adotado pela Credenciada, senão para impedir maus tratos, tratamento degradante ou ofensa aos direitos fundamentais do acolhido. A entidade credenciada só poderá receber pessoas para internação que sejam de famílias em situação de extrema pobreza e vulnerabilidade social.

## 5. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que no Município de Itapipoca é viável economicamente que uma entidade sem fins lucrativos do Terceiro Setor atenda sua demanda. CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil. CONSIDERANDO a possibilidade de realização do chamamento público através do regime jurídico como fundamentos à gestão pública democrática, o fortalecimento da sociedade, conforme preconiza o art. 5º, e seus da Lei Federal nº 13.019, de 2014. Para que haja mais efetividade dos serviços oferecidos, pois a questão das drogas é um fenômeno social bastante complexo e multideterminado no município. Em todo o mundo, a dependência química aparece como uma questão de difícil abordagem, configurando-se como epidemia e requerendo esforços coletivos para o seu enfrentamento, na Política Sobre Drogas, no Brasil, tem como um de seus objetivos promover a interdisciplinaridade e integração dos programas, ações, atividades e projetos dos



órgãos e entidades públicas e privadas nas áreas de saúde, educação, trabalho, assistência social, previdência social, habitação, cultura, desporto e lazer, visando à prevenção do uso/abuso e problemas associados ao álcool e outras drogas, atenção e reinserção social dos usuários ou dependentes de drogas.

De acordo com o Decreto Federal nº. 9.761/2019: “Os serviços de segurança pública, educação, saúde, sistema de justiça, assistência social, dentre outros, e os espaços familiares e sociais são repetidamente afetados, direta ou indiretamente, pelos reflexos e pelas consequências do uso das drogas”.

Nesse sentido, o SUAS aparece sempre como ator importante da rede da política sobre drogas, que é uma política entendida como transversal e interdisciplinar e que necessita de atuação em rede para sua execução.

A Assistência Social pelas características da oferta dos serviços socioassistenciais, atende aos usuários que fazem uso e/ou abuso de álcool e outras drogas quando também vivenciam situações de vulnerabilidade ou risco social. Para a oferta de suas ações, o SUAS se organiza por níveis de proteção social. Em linhas gerais, a Proteção Social Básica - PSB trabalha com a Prevenção, objetivando o fortalecimento das ações preventivas e da capacidade protetiva com ênfase no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

A Proteção Social Especial PSE – Média Complexidade, por sua vez, realiza o Acompanhamento Especializado, com foco para a Prevenção da institucionalização e mudanças em padrões de relacionamento. Já a PSE – Alta Complexidade realiza o Acolhimento Personalizado e Resgate do convívio.

As Comunidades Terapêuticas integram o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD) e a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), sendo serviços intersetoriais, interdisciplinares e transversais nos termos da Lei nº 13.840/2019 e do Decreto 9.761/ 2020. A Resolução nº 01, de 19 de agosto de 2015, do Conselho Nacional De Políticas Sobre Drogas regulamenta, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD, as entidades que realizam o acolhimento de pessoas, em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, caracterizadas como comunidades terapêuticas. Vale destacar que somente deverão ser acolhidas em Comunidades Terapêuticas pessoas que façam uso nocivo ou estejam dependentes de substâncias psicoativas, com necessidade de proteção e apoio social.

A Portaria nº 340, de 30 DE MARÇO DE 2020, em seu art. 2º, classifica as Comunidades Terapêuticas como entidades privadas, sem fins lucrativos, que realizam o acolhimento em regime residencial transitório, em caráter voluntário, de pessoas com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substância psicoativa, no âmbito do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD.

Assim, o município de Itapipoca – CE, através da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, busca estabelecer Termo de Colaboração com entidades sem fins lucrativos voltadas ao tratamento de usuários de álcool e drogas, no intuito de zelar pela saúde mental e física dos usuários e de suas famílias reduzindo os impactos negativos na vida destes, e garantindo o retorno dos usuários ao convívio social. Dessa forma, torna-se indispensável e fundamental a contratação dos serviços constantes deste edital.



## 6. DA FORMA PARA PARTICIPAÇÃO NO CRDENCIAMENTO E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Chamada Publica quaisquer organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas que se dedicam ao objeto pretendido, seja qual for a forma de organização societária, desde que atendam a todas as exigências definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015): deste Termo de Referência;

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

6.1.1. Para participar desta Chamada Publica, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) Ter no mínimo, 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Ter experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) Ter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

e) Deverá possuir instalações no Município de Itapipoca para atendimento aos internos, conforme consta no Termo de Referência.

f) Ser habilitada nos Conselhos municipais, conselho de Assistência Social, Educação e Saúde.

6.2 Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de



2014; comprovação mediante visita técnica da Secretaria de Assistência Social. Direitos Humanos e Habitação;

f) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014;

g) Apresentar certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, caput, incisos II, da Lei nº 13.019, de 2014;

h) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais, na forma do art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014;

i) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

k) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);

6.2.1. Ficará impedida de Celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção

Prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014)

e) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

f) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

g) Pessoas físicas ou entidades formadas por servidor (es) de qualquer órgão ou entidade pública;

h) Os que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapipoca;

i) Os que tenham gerado obrigação para a Prefeitura Municipal de Itapipoca e/ou condenação judicial trabalhista, bem como as entidades que possuam diretores ou sócios que geraram tal obrigação subsidiária/solidária. Este impedimento vigorará até a restituição total dos valores desembolsados pela Prefeitura Municipal;



6.2.1.1. Ambos os documentos devem ser entregues em um envelope com a identificação da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002.12/2021

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: XXXX

CNPJ Nº: XXXX

OBJETO ESPECÍFICO: XXXX

6.2.2 As entidades interessadas ao Chamamento Público deverão apresentar os seguintes documentos conforme art. 3º da Lei 13.726/18, conhecida como a “Lei Desburocratização”, cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação de cópia de documentos, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade por funcionário da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação (documentos obrigatórios).

6.2.3 Comprovação de Regularidade Jurídica:

- a) Documento oficial de identidade do representante legal da entidade;
- b) Atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de eleição da diretoria ou documento similar que credencie os seus representantes legais;

6.2.4 Comprovação de regularidade Fiscal:

- a) Inscrição no CNPJ;
- b) Certidão de débitos relativos aos Tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria de Receita Federal do Brasil; e que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.2.5 O interessado deverá apresentar, ainda, declaração que não emprega menor nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

10.2.6 Reconhecimento como entidade de utilidade pública ou inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência Social do município onde se encontra situada a unidade de acolhimento.

6.3. Todos os documentos deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação e ser apresentados em original ou por cópia acompanhada do original que será autenticada pelo servidor da Prefeitura, sendo que documentos que não contenham prazo de validade deverão observar a data máxima de emissão de 60 (sessenta) dias.

6.4. A Comissão Permanente de Licitações confirmará através de consulta feita diretamente nos sites dos órgãos expedidores na Internet, a procedência de documentos obtidos por mídia eletrônica.

## 7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Edital de Chamamento público, a ser constituída na forma de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), previamente à etapa de avaliação das propostas.

7.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

7.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de



divulgação de novo Edital.

7.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

7.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSC concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 8. DA FASE DE SELEÇÃO

8.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

TABELA 01

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	12/01/2022
2	Envio das propostas pelas OSCs	De 12/01/2022 a 14/02/2022 Horário: 8h00 às 12h / 14h às 18h
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	14/02/2022 a 16/02/2022
4	Divulgação do resultado preliminar	17/02/2022
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	18/02/2022 a 22/02/2022
6	Divulgação das interposições dos recursos	23/02/2022
7	Interposição de contrarrazões	03/03/2022 a 07/03/2022
8	Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção.	08/03/2022 a 10/03/2022
9	Divulgação da análise final dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção	11/03/2022
10	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	14/03/2022
11	Apresentação dos documentos e do Plano de Trabalho	15/03/2022 a 17/03/2022
12	Regularização da documentação e ajustes no Plano de Trabalho	18/03/2022 a 21/03/2022
13	Celebração e assinatura do termo.	23/03/2022

8.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s)), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

### 8.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

8.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de





Itapipoca na internet (<https://itapipoca.ce.gov.br/>) e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE) com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

#### **8.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs**

**8.4.1.** As propostas deverão ser registradas no Setor de Protocolo da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, obedecendo-se os prazos estabelecidos neste edital.

**8.4.2.** As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com o título “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 002.12/2021”, pessoalmente no Setor de Protocolo da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, no seguinte endereço: **Rua João Cordeiro, S/N - Coqueiro – Itapipoca –CE.**

**8.4.3.** A identificação dos envelopes deverá conter as seguintes informações:

**Destinatário:**

*Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público 002.12/2021*

*Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação*

*“Proposta – Edital de Chamamento Público nº 002.12/2021”*

**Remetente:**

*Nome da OSC (sem abreviaturas e por extenso)*

*Contato: (nome do representante legal e telefone)*

**8.4.4.** A proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

**8.4.5.** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

**8.4.6.** Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para o objeto pretendido. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a primeira proposta enviada para análise da Comissão de Seleção.

**8.4.7.** Observado o disposto no item 8.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global.



### 8.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

8.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

8.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 5 (cinco) dias.

8.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no *Anexo II – Referências para Proposta*.

8.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

ÍTEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
<b>(A) DA PROPOSTA:</b> Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, resultados a serem alcançados, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações.	Cronograma das ações a serem executadas em coerência com atendimento à demanda.	1,5	OBS.: A atribuição de nota "zero" em qualquer um desses critérios implica eliminação da proposta. 4,5
	Metas a serem atingidas	0,5	
	Indicadores de cumprimento de metas	1,0	
	Indicadores de cumprimento de prazos	0,5	
	Resultados a serem alcançados	1,0	
<b>(B) DA ADEQUAÇÃO À POLÍTICA PÚBLICA:</b> Adequação da proposta aos objetivos, princípios, diretrizes da Política de Assistência Social e do SUAS no âmbito da Proteção Social Básica	A proposta apresenta objetivos adequados à Política da Assistência Social.	1,0	OBS.: A atribuição de nota "zero" em qualquer um desses critérios implica eliminação da proposta, por força do caput do artigo 27 da Lei nº 13.019, de 2014. 2,0
	Apresenta coerência com o objeto do Termo de Colaboração a ser celebrado	1,0	
<b>(C) DO ORÇAMENTO:</b> Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	O valor proposto estar de acordo com o valor de referência	1,0	OBS.: A atribuição de nota "zero" neste item, <b>NÃO</b> implica na eliminação da proposta. 1,0
<b>(E) DA CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL:</b> Comprovar por meio de	Comprovar experiência relacionada ao objeto ou de natureza semelhante	1,5	OBS.: A atribuição de nota "zero" em qualquer um desses critérios implica na eliminação da



experiência no portfólio de realizações, na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante destacando a capacidade de atendimento e a capilaridade da organização.			proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art 33 caput, inciso V, alínea “c”, da Lei 13.019 de 2014)	1,5
<b>(F) ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA:</b> atender aos critérios estabelecidos no item 8.4.4	A proposta atendeu o item 8.4.4	1,0	OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério <b>NÃO</b> implica na eliminação da proposta.	1,0
	A proposta não atendeu o item 8.4.4	0,0		
<b>Pontuação Positiva Atribuída</b>				
<b>Pontuação Negativa Atribuída (%)</b>				
<b>Pontuação Máxima Global</b>				<b>10,0</b>

**8.5.5.** A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao item (E), dever acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**8.5.6.** O proponente deverá descrever as experiências relativas ao item (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

**8.5.7.** Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total atribuída dos membros da Comissão de Seleção for inferior a 50 (cinco) pontos;
- b) que recebam nota “zero” em qualquer um dos critérios de julgamento dos itens (A), (B), (C) ou (E); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas e o valor global proposto.
- c) que estejam em desacordo com o Edital;
- d) com valor incompatível com o objeto da parceria e/ou que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz do orçamento disponível, ou.
- e) redigidas de forma igual, em parte (em qualquer proporção) ou na totalidade, caracterizando plágio as propostas apresentadas por OSC's distintas.

**8.5.8.** As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação



total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por 3 (três) membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos itens.

**8.5.9.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no item (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos itens (B), (E) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

**8.5.10.** Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

#### **8.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.**

**8.6.1.** A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Itapipoca *na internet* (<https://itapipoca.ce.gov.br/>).

**8.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.** Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

**8.7.1.** Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, conforme Tabela 01, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

**8.7.2.** Os recursos serão apresentados pessoalmente para registro no Setor de Protocolo da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, no seguinte endereço: **Rua João Cordeiro, S/N - Coqueiro - Itapipoca - CE.**

**8.7.3.** É assegurado aos participantes ter acesso aos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.7.4. Etapa 6 e 7: Divulgação das interposições de recursos e Interposição de contrarrazões.** Interposto recurso, a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação dará ciência deste para os demais interessados, na página do sítio oficial (<https://itapipoca.ce.gov.br/>), conforme Tabela 01, para que apresentem contrarrazões, se desejarem. Caso o sítio oficial esteja indisponível para essa finalidade, a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões, não sendo conhecido contrarrazões fora do prazo.

#### **8.8. Etapa 8: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.**

**8.8.1.** Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

**8.8.2.** Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão conforme Tabela 01

**8.8.3.** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida conforme Tabela 01. A



motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

**8.8.4.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

**8.8.5.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.9. Etapa 9 e 10: Divulgação da análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção e Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação divulgará as decisões recursais proferidas e o resultado final do processo de seleção após homologação pelo(a) Secretário(a) de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação. A divulgação ocorrerá no sítio oficial (<https://itapipoca.ce.gov.br/>).

**8.9.1.** A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**8.9.2.** Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

## 9. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

**9.1.** A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

**TABELA 3**

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
01	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho com sua respectiva memória de cálculo e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
02	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.
03	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.
04	Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração
05	Publicação do extrato do Termo de colaboração no Diário Oficial do Estado (DOE) e em Jornal de Grande Circulação

**9.2. ETAPA 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos**



**impedimentos (VEDAÇÕES) legais.** Para a celebração da parceria, a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO convocará a OSC selecionada para, na convocação conforme Tabela 01, apresentar o seu plano de trabalho, memória de cálculo e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

**9.2.1.** Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014).

**9.2.2.** O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) – identificação da OSC;
- b) – a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- c) – a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) – forma de execução com a descrição das etapas, com seus respectivos itens;
- e) – a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- f) – a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto.

**9.2.3.** Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei e apresentar os demais documentos necessários à formalização do Termo de Colaboração que serão verificados por meio dos seguintes documentos:

- I – Ofício em papel timbrado da OSC solicitando a Celebração do Termo de Colaboração;
- II – Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- III – Cópia da Ata de Eleição e Posse do(a) Representante Legal, bem como cópia de seu RG e CPF;
- IV – Procuração Pública, em caso de assinatura de pessoa diversa do(a) representante legal da OSC no Plano de Trabalho e/ou Termo de Colaboração;
- V – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, **3 (três)** anos com cadastro ativo;
- VI – Certidão negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de



outubro de 2014);

VII – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal, atualizada;

VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

IX – Certidão Negativa de Débitos Estadual;

X – Certidão Negativa de Débitos Municipais;

XI – Declaração expressa da proponente, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro, de que não está em situação de mora ou de inadimplência perante qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual;

XII – Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, **3 (três) anos** de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) cópia simples de convênio/aditivo, com respectivos extratos do Diário Oficial – DO;

f) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

g) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

XIII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme última Ata de Eleição e Posse, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo IV – Declaração do Art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e Relação dos Dirigentes da Entidade*;

XIV – Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

XV – Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art.39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo VII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos*;



IXX – Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;

XX – Declaração do representante legal da OSC de que trata o *art. 39, caput, III, da Lei nº 13.019, de 2014*, conforme *Anexo IV – Declaração do Art. 39 da Lei nº 13.019 de 2014 e Relação dos Dirigentes da Entidade*.

**9.2.4.** Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos VI, VIII e IV e X logo acima.

**9.2.5.** As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos VI, VIII e IV e X logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

**9.2.6.** O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, pessoalmente para a Comissão de Seleção da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO no seguinte endereço: **Rua João Cordeiro S/N, Coqueiro – Itapipoca- Ceará.**

**9.3. ETAPA 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, análise do Plano de Trabalho.** Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão de Seleção, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta etapa 2 engloba, ainda, a análise do Plano de Trabalho.

**9.3.1.** No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Comissão de Seleção realizará consulta no Portal da Transparência (Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS), para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

**9.3.2.** A Comissão de Seleção, examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

**9.3.3.** Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho.

**9.3.4.** Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

**9.3.5.** Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite





celebrar a parceria, ela será convocada na forma da etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

#### **9.4. ETAPA 3: Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário.**

9.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, conforme Tabela 01, sob pena de não celebração da parceria.

9.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo conforme Tabela 01.

#### **9.5. ETAPA 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Colaboração.**

9.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão do parecer técnico pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

9.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

9.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

#### **9.6. ETAPA 5: Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado.**

O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado – DOE e em Jornal de Grande Circulação. (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

### **10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

10.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Proj./Atividade: 1201 08 122 0104 2.052 – Fonte de Recursos: 1001000000 – Elemento de Despesas: 3.3.50.41.00

10.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.

10.3. O valor total de recursos disponibilizados será de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.



**10.4.** O valor de referência para a realização do objeto do Termo de Colaboração é de até **RS 60.000,00** (sessenta mil reais), conforme o disposto no *Anexo II – Referências para Proposta*. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

**10.5.** A liberação do recurso obedecerá ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

**10.6.** Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em gerais efetuadas com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

**10.7.** Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
- d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

**10.8.** É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado.

**10.9.** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

**10.10.** O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.



## 11. CONTRAPARTIDA

11.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada, nos termos do art. 35, §1º da Lei 13.019 de 2014.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Itapipoca *na internet* (<https://itapipoca.ce.gov.br/>), no Diário Oficial do Estado do Ceará e em Jornal de Grande Circulação, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

12.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data limite para envio das propostas, de forma presencial, na sede da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, no endereço informado no subitem 8.4.2 deste Edital. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.

12.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data limite para envio da proposta, de forma presencial, na sede da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, no endereço informado no subitem 8.4.2 deste Edital. A resposta aos esclarecimentos caberá à Comissão de Seleção.

12.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.3. A Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5. A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes,



inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

**12.6.** A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO não cobrará das OSC's concorrentes, taxas para participar deste Chamamento Público.

**12.7.** Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO.

**12.8.** A vigência do presente Edital será análoga ao Plano Plurianual vigente, a contar da data da homologação do resultado definitivo.

**12.9.** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Referências para Proposta;

Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo IV – Declaração do Art. 39 da Lei nº 13.019 de 2014 e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos; e

Anexo VI – Minuta do Termo de Colaboração.

Itapipoca/CE, 12 de janeiro de 2021.

**Milena Elaine Campos**

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social,  
Direitos Humanos e Habitação.



## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 002.12/2021 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



## ANEXO II

### REFERÊNCIAS PARA PROPOSTA

#### MODALIDADE DE ATENDIMENTO CONTEMPLADA NESTE EDITAL

A) seleção entidade especializada no enfrentamento a questão das drogas e recuperação do usuário, com capacidade mínima de 20 vagas, visando atender as necessidades do Município juntamente a Secretaria de Assistência Social Direitos, Humanos e Habitação.

#### Quadro 01 –

ITEM	DESCRIÇÃO	Forma do repasse do recurso para entidade %
01	Chamada Pública para repasse de recurso a entidades sem fins lucrativos especializada no enfrentamento a questão das drogas e recuperação do usuário.	Em 12 (doze) parcelas

1. A OSC deverá elaborar uma proposta específica que atenda as exigências do termo de referência, descrição detalhada do objeto.
2. A proposta deverá **obrigatoriamente** conter, no mínimo as informações apresentadas no item 8.4.7;



### ANEXO III

## DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*: Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Local-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DO ART. 39 DA LEI 13.019 DE 2014 E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA OSC

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos do art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei 13.019 de 2014, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” \*;

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

\*A presente vedação não se aplica às OSC que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).





## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIAS DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. \*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

\*A presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).



ANEXO VI



MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º \_\_\_\_\_ /2021-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E  
HABITAÇÃO, E \_\_\_\_\_ PARA O FIM NELE  
INDICADO.**

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO de Itapipoca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Cordeiro S/N, Coqueiro – Itapipoca-Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.323.332/0001-11, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO, Sra. \_\_\_\_\_, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado por seu Presidente \_\_\_\_\_, portadora da Cédula de Registro Geral nº xxxxxxxxxxxx, e inscrita no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e subsidiariamente, no que couber, da Lei 8.666/93 e suas alterações, através do Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a execução de projeto de \_\_\_\_\_, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. A Administração Pública, por força deste Termo de Colaboração, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

Projeto/Atividade: \_\_\_\_\_ - Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_ - Elemento de Despesas: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA**

3.1. Não será exigida contrapartida da organização da sociedade civil para esta colaboração, por força da



faculdade disposta no art. 35, §1º da Lei nº 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. A entidade assinará com a Administração o Termo de Colaboração, por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme a Lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**

5.1. O atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, motivado exclusivamente pela Administração Pública, ensejará a prorrogação de ofício, em prazo correspondente ao período do atraso.

5.2. A prorrogação de ofício, de que trata o item 5.1, dar-se-á por meio de aditivo e deverá ser efetivado na vigência do Termo de Colaboração, assegurada a publicidade prevista no Portal da Transparência do Estado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **6.1. Compete à Administração Pública:**

6.1.1. Proceder à liberação de recursos financeiros obedecendo o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho aprovado e assinado, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;

6.1.2. Exigir, por ocasião de cada repasse financeiro à organização da sociedade civil, apresentação dos seguintes documentos, atualizados:

6.1.2.1. Certidão de Regularidade e Adimplência emitida pela CGE;

6.1.2.2. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de outubro de 2014;

6.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS fornecida pela Caixa Econômica Federal atualizada;

6.1.2.5. Certidão negativa de débitos estaduais

6.1.2.6. Certidão negativa de Débitos Municipais;

6.1.3. Certificar-se de que a organização da sociedade civil está adimplente em relação à prestação de contas de recursos recebidos junto a outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual;

6.1.4. Transferir ou assumir a responsabilidade pelo Termo de Colaboração, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, com o fim de evitar a descontinuidade dos serviços;

6.1.5. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as metas a serem executadas pela organização da sociedade civil, zelando pelo cumprimento de todas as suas Cláusulas, através de procedimentos que visem o Desenvolvimento Técnico Pedagógico, designados pela Secretaria;

6.1.6. Fixar e dar ciência à organização da sociedade civil dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste instrumento, apoiando a execução dos mesmos e prestando a necessária assistência à organização da sociedade civil;

6.1.7. Constituir comissão de monitoramento e avaliação responsável pelo monitoramento da execução e avaliação dos resultados das parcerias, a ser designada em ato específico, nos termos do art. 2º, XI c/c art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

##### **6.2. Compete à Organização da Sociedade Civil:**

6.2.1. Realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho;

6.2.2. Comprovar a aplicação dos recursos financeiros de conformidade com o Plano de Trabalho;

6.2.3. Sob a orientação da Administração Pública, gerenciar e coordenar, com a participação da comunidade, as ações concernentes ao objeto do presente Instrumento;

6.2.4. Apresentar, por ocasião de cada repasse financeiro à Administração Pública, os seguintes documentos, atualizados:

6.2.4.1. Certidão de Regularidade e Adimplência emitida pela CGE;

6.2.4.2. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de outubro de 2014;



- 6.2.4.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.2.4.4.** Certificado de Regularidade do FGTS fornecida pela Caixa Econômica Federal atualizada;
- 6.2.4.5.** Certidão Negativa de débitos estaduais
- 6.2.4.6.** Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 6.2.5.** Manter-se adimplente durante toda a execução do instrumento e atualizadas as informações cadastrais junto à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de parcerias, inclusive aditivos de valor, e recebimento de recursos financeiros;
- 6.2.6.** Disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores, ou na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos financeiros recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigados;
- 6.2.7.** Observar durante a contratação e aquisição de bens e serviços necessários à execução do Termo de Colaboração, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as demais normas federais e estaduais vigentes;
- 6.2.9.** Realizar a contratação e aquisição de bens e serviços, mediante cotação prévia de preços no mercado, na forma da legislação vigente;
- 6.2.10.** Realizar as aquisições e contratações de bens e serviços necessários à execução do objeto pactuado, com observância aos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade;
- 6.2.11.** Realizar a aquisição e contratação de bens e serviços necessários à execução do objeto pactuado, proceder mediante cotação prévia de preços no mercado, compreendendo o levantamento de, no mínimo, três propostas comerciais junto a fornecedores, com vistas à seleção de proposta mais vantajosa;
- 6.2.12.** Realizar mediante documento a cotação de preços prevista no item 6.2.11 contendo, no mínimo:
- 6.2.12.1.** Especificações do bem ou serviço a ser adquirido;
- 6.2.12.2.** Quantidade a serem adquiridas;
- 6.2.12.3.** Prazo para envio da proposta;
- 6.2.13.** Solicitar que a proposta dos fornecedores seja enviada em papel timbrado, assinado pelo responsável ou representante legal do fornecedor, ou por e-mail eletrônico em conta de e-mail institucional, devendo conter as seguintes informações, no mínimo:
- 6.2.13.1.** Especificação do bem ou serviço a ser fornecido, o preço unitário de cada item e o valor total da proposta, em moeda corrente nacional;
- 6.2.13.2.** Prazo de entrega do bem ou do serviço;
- 6.2.13.3.** Prazo de validade da proposta;
- 6.2.14.** Apresentar os documentos de liquidação constantes nos Arts. 20 e 21 do Decreto n.º 31.621/2014, bem como encaminhar à Administração Pública os seguintes documentos:
- 6.2.14.1.** Relatório de Execução Física do Objeto, demonstrando o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta) dias, contados do início da vigência da colaboração, respeitando o prazo de envio do Termo de Encerramento da Execução do Objeto;
- 6.2.14.2.** Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento;
- 6.2.15.** Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste Termo de Colaboração, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, dentre outros;
- 6.2.16.** Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste instrumento, durante 5 (cinco) anos;
- 6.2.17.** Propiciar aos técnicos credenciados pela Administração Pública todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução desta colaboração;
- 6.2.18.** Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste instrumento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;



- 6.2.19. Manter os recursos repassados em conta específica do termo de colaboração, somente podendo movimentá-los nos casos expressamente previstos neste instrumento e na legislação aplicada;
- 6.2.20. Divulgar em seu sítio oficial e em local visível as parcerias com a administração pública, nos termos do art. 11 da lei Federal nº 13.019/2014;
- 6.2.21. Adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste Termo de Colaboração, zelando pelo funcionamento e manutenção do material permanente e das instalações físicas, não permitindo o uso indevido dos equipamentos por pessoas estranhas e responsabilizando-se pela permanência dos mesmos no local;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO, LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

- 7.1.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, previsto no Plano de Trabalho, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
- 7.1.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente própria, em bancos autorizados pelo Município.
- 7.1.3. Estes valores abrangerão todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
- 7.1.4. O pagamento será efetuado de forma parcial de duas vezes a primeira será pago 70% logo após assinatura do Termo de Colaboração e mediante a ordem de pagamento, e os outros 30% será com 30 dias de efetuação do primeiro pagamento, após o recebimento da nota fiscal/fatura, recibo, precedido de regular liquidação nos termos do Art. 63 da Lei 4.320/64, sendo que a nota Fiscal, recibo ou fatura mensal deverá vir acompanhada de relatório circunstanciado contendo nome do interno e período de internação e documentos que comprovem a habilitação fiscal da entidade.
- 7.1.5. O Município de Itapipoca-CE, através de sua administração, não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de cumprimento do Contrato com o Município.
- 7.1.6. Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente, a contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da sua habilitação a este chamamento público, nas quais deverão continuar durante todo o período de execução do ajuste e a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
- 7.1.7. O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União e Justiça do Trabalho.
- 7.1.8. Recursos do Tesouro Municipal.
- 7.1.9. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- 7.1.10. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- 7.1.11. Quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- 7.1.12. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 7.1.13. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

### **CLÁUSULA OITAVA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

- 8.1. O pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho deve ser realizado durante a vigência do instrumento e está condicionado à liquidação da despesa pela organização da sociedade civil, mediante comprovação da execução do objeto;
- 8.2. A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Colaboração será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, por meio de sistema informatizado próprio;
- 8.3. A movimentação de recursos prevista no item 8.2 deverá ser comprovada à Administração Pública



mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do mesmo;

### **CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

- 9.1. A prática das condutas abaixo especificadas ensejará a obrigatoriedade de restituição dos recursos objetos da parceria, devidamente corrigidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- 9.2. Omissão no dever de prestar contas;
- 9.3. Descumprimento injustificado dos objetivos e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- 9.4 Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- 9.5. Desfalque ou desvio de bens e valores públicos.
- 9.6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e comunicação ao Tribunal de Contas do Ceara.;

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 10.1. A prestação de contas apresentada mensalmente pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter documentos e formulários, devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da OSC garantindo o cumprimento da Lei Nº 13.019 de 2014 e Instruções do E. Tribunal de Contas do Estado do Ceara para fins de fiscalização contábil, financeira, operacional e fechamento do exercício.
  - 10.1.1. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
  - 10.1.2. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
  - 10.1.3. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
- 10.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá encaminhar documentos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, atendendo a legalidade e a legitimidade.
- 10.3. Ofício de Encaminhamento de Prestação de Contas com todos documentos relacionados, e abaixo assinado pelo representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- 10.4. Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos e por ordem cronológica da data de emissão do documento fiscal;
  - 10.4.1. Extratos bancários da conta corrente específica aberta exclusivamente para atendimento deste Termo de Colaboração e da conta de rendimentos (aplicação financeira);
  - 10.4.2. Cópias de notas fiscais eletrônicas, faturas de locação e recibos de cartórios e despesas com utilidade pública, todos com identificação do número da parceria, juntamente com seus respectivos documentos de pagamento, desde que a despesa esteja prevista no Plano de Trabalho;
  - 10.4.3. Cópias de holerites e guias de recolhimentos de INSS e FGTS no caso de empregados contratados pelo regime celetista, bem como as respectivas certidões que comprovem a regularidade dos recolhimentos; com identificação do número da parceria, juntamente com seus respectivos documentos de pagamento, desde que a despesa esteja prevista no Plano de Trabalho;
  - 10.4.4. Cópias de notas fiscais eletrônica, no caso de prestador de serviços, bem como o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), com identificação do número da parceria, juntamente com seus respectivos documentos de pagamento;
  - 10.4.5. Os documentos originais de despesa deverão ser apresentados mensalmente junto com as cópias para visto da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
  - 10.4.6 Conciliação Bancária, quando houver;
  - 10.4.7. Cópia dos Contratos com o Fornecedor de Material e/ou Prestador de Serviços;
  - 10.4.8. Relatório das atividades desenvolvidas no período;
  - 10.4.9. Relação dos atendidos no período.
- 10.5. A Prestação de Contas Final/ caso tenha a necessidade de fazer o processo novamente deverá apresentar as seguintes informações e documentos:
  - 10.5.1. Ofício de encaminhamento, relativo às prestações de contas;
  - 10.5.2. Demonstrativo integral das receitas e despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou



finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do presente Termo de Colaboração;

10.5.3. Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a respectiva conciliação bancária, referente ao exercício em que os valores foram recebidos;

10.5.4. Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica da entidade para movimentação dos recursos do Termo de Colaboração, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;

10.5.5. Demais demonstrações contábeis e financeiras da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;

10.5.6. Declaração e Comprovante de devolução dos recursos não aplicados, quando houver;

10.5.7. Comprovação da habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

10.5.8. Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de membros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

10.5.9. Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para os fins estabelecidos no Termo de Colaboração, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

10.5.10. Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

10.5.11. Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público concessor;

10.5.12. Apresentar certidões que comprovem a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas e FGTS quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;

10.5.13. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa;

10.5.14. Comprovante do recolhimento de saldo da conta bancária específica, quando houver;

10.5.15. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes.

10.6. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:

10.6.1. Relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

10.6.2. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, emitido pelo gestor da parceria e homologado (julgado) pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.7. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019 de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

10.7.1. Os resultados já alcançados e seus benefícios;

10.7.2. Os impactos econômicos ou sociais;

10.7.3. O grau de satisfação do público-alvo;

10.7.4. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.8. A manifestação conclusiva sobre a Prestação de Contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

10.8.1. Aprovação da prestação de contas;

10.8.2. Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

10.9 Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.10. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.11. Caso a Instituição tenha que restituir saldo de despesa glosada, durante o exercício vigente poderá realizar depósito direto na conta específica do termo de Colaboração e reapplicá-lo em despesas que atendam o Plano de Trabalho. Caso o exercício tenha encerrado deverá restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA mediante guia fornecida por este.



10.12. As prestações de contas serão avaliadas:

10.12.1. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

10.12.2. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

10.12.3. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

10.12.3.1. Omissão no dever de prestar contas;

10.12.3.2. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

10.12.3.3. Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

10.12.3.4. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO**

11.1. Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a execução da colaboração será acompanhada por representante da Administração Pública, ficando designada como gestora do presente instrumento \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o n.º xxxxxxxxxxxx e na Matrícula Funcional n.º xxxxxxxxxxxx, a qual compete:

11.1.1. Avaliar os produtos e os resultados da parceria;

11.1.2. Verificar a regularidade no pagamento das despesas e da aplicação das parcelas de recursos;

11.1.3. Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, inclusive as apontadas pela fiscalização;

11.1.4. Suspender a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do instrumento diante da constatação de irregularidades decorrentes do uso inadequado de recursos ou de pendências de ordem técnica;

11.1.5. Notificar a organização da sociedade civil, estabelecendo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para prestar esclarecimento ou sanear as irregularidades ou pendências detectadas;

11.1.5.1. Analisar, no prazo de 30 (trinta) dias, os esclarecimentos apresentados ou o saneamento das pendências pela organização da sociedade civil;

11.1.5.2. Quantificar e glosar, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes às irregularidades ou pendências não saneadas pela organização da sociedade civil;

11.5.2. Notificar a organização da sociedade civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação;

11.6. Registrar a inadimplência da organização da sociedade civil e dar ciência ao ordenador de despesa com vistas à rescisão da colaboração e à instauração da Tomada de Contas Especial, findo o prazo para ressarcimento do valor glosado;

11.7. Emitir Termo de Conclusão do instrumento, quando da aprovação da prestação de contas

11.8. O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros;

11.9. O gestor poderá solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal;

11.10. Diante de quaisquer irregularidades na execução do Termo de Colaboração, decorrentes do uso inadequado dos recursos ou de pendências de ordem técnica, o gestor suspenderá a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do respectivo instrumento e notificará a organização da sociedade civil para adoção das medidas saneadoras, fixando-lhe prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

11.11. Caso não haja o saneamento da pendência no prazo fixado, o gestor deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias:

11.12. Quantificar e glosar o valor correspondente à pendência;

11.13. Notificar a organização da sociedade civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação;





11.14. O não atendimento pela organização da sociedade civil do disposto no item 13.5.2 ensejará a rescisão do instrumento, a inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial;

11.15. O gestor designado para o acompanhamento da execução do presente termo é responsável pelos seus atos, respondendo, para todos os efeitos, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, nos termos do Art. 63 do Decreto Estadual n.º 31.406/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a fiscalização do Termo de Colaboração será realizada por representante da Administração Pública, ficando designada como fiscal do presente instrumento \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o n.º 1xxxxxxxxxxx e na Matrícula Funcional n.º xxxxxxxxxxxx, a qual compete:

12.1.1. Visitar o local de execução do objeto;

12.1.2. Atestar a execução do objeto;

12.1.3. Comunicar ao gestor do instrumento quaisquer irregularidades detectadas na execução física do objeto;

12.3. Emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria;

12.4. A fiscal poderá solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei n.º 13.019 de 2014, e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

13.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.1.2.

13.2. As sanções estabelecidas nos subitens 13.1.2. e 13.1.3. são de competência exclusiva do Administrador Público do Município de Itapipoca- CE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

13.3. As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992 – Lei de Improbidade Administrativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROCESSO DE TRATAMENTO E MEDIÇÃO DO SERVIÇO**

14.1 Diversas são as modalidades de tratamento utilizadas para recuperação do usuário de substâncias químicas, sendo que pacientes exigem metodologias distintas, interações medicamentosas, aconselhamento, ressocialização, orientação moral e psicológica dentre outras.

14.2 O processo de tratamento, quando não se revestir da compulsoriedade legal, devera pautar-se pelo respeito a autonomia do paciente, quando possível, preservando-lhe a integridade física e emocional, não se admitindo a contenção, castigos corporais, isolamento ou encarceramento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1. É facultada a rescisão deste instrumento por acordo entre as partes, a qualquer tempo e, unilateralmente, pela Administração Pública no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento, em ambos os casos mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o



Termo de Colaboração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1. O presente instrumento poderá ser alterado, mediante justificativa prévia, por interesse comum das partes, durante a sua vigência, vedada a alteração do objeto pactuado que venha prejudicar a sua funcionalidade;

16.2. Para a celebração de aditivos de valor será exigida a regularidade cadastral e a adimplência da organização da sociedade civil e do interveniente, se houver, quando este assumir a execução do objeto;

16.3. A alteração, de que trata o item 16.1, será formalizada por meio de termo aditivo, assegurada a publicidade no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Estado;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

17.1. Caberá à Administração Pública realizar a publicação deste Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado do Ceará, atendendo ao disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014 e na Lei Complementar Estadual n.º 119/2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

18.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pela entidade, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas tendo em conta:

18.2.1. A responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

18.2.2. A responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

18.3. É vedado à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sob pena de resolução do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas nesse instrumento:

18.3.1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria ou não previstos no Plano de Trabalho;

18.3.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES**

19.1. É vedada a utilização de recursos transferidos para a execução de objeto diverso do pactuado e para pagamento de despesas com:

a) Taxa de administração, de gerência ou similar, salvo situações específicas previstas em regulamento; Remuneração, a qualquer título, a servidor da Administração Pública, da organização da sociedade civil e do interveniente, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional;

b) Multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pela Administração Pública;

c) Clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração da colaboração;

d) Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que



caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da Administração Pública, da organização da sociedade civil e do interveniente;

- e) Bens e serviços fornecidos pela organização da sociedade civil e interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

19.2. É vedado o pagamento de despesas referentes a ações executadas antes ou após a vigência do Termo de Colaboração, podendo o pagamento ser realizado, excepcionalmente, após a vigência do instrumento desde que a execução tenha se dado durante a vigência do mesmo, observados o limite do saldo remanescente.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Itapipoca/CE

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Itapipoca, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos  
e Habitação

\_\_\_\_\_  
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. Aviso de Chamada Pública Nº 002.12/2021. O Município de Itapipoca, por meio da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, torna publica a **Chamada Pública para seleção de propostas para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Itapipoca por intermédio da Secretaria de Assistência Social Direitos, Humanos e Habitação, para formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência em atendimento as necessidades do Município de Itapipoca.** Os interessados deverão verificar as etapas do Chamamento Público no edital. O Referido EDITAL poderá ser adquirido pelo sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Itapipoca-Ce, 12 de janeiro de 2022. Milena Elaine Campos, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.

Publicar para circular 13.01.2022

- DOU (Diário Oficial da União)
- DOE (Diário Oficial do Estado do Ceará)
- JORNAL O ESTADO

**ÓRGÃO:** Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL, Direitos Humanos e Habilitação

MILENA ELAINE CAMPOS  
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social,  
Direitos Humanos e Habitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 701.02/2022 - PE

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Groaíras - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 27 de janeiro de 2022, às 10:00hs, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, tombado sob o nº 0701.02/2022 - PE, com fins a Prestação de Serviços de Locação de Veículos destinados ao Transporte Escolar de Alunos, Professores e Funcionários da Rede Pública de Ensino do Município de Groaíras/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, GROAÍRAS, Ceará. Maiores informações: site: [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br) e/ou no endereço citado e pelo Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes).

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1001.02/2022- PE

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Groaíras - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 01 de fevereiro de 2022, às 09:00hs, Horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, tombado sob o nº 1001.02/2022- PE, com fins ao Aquisição de Material de Limpeza e Higiene para Manutenção das atividades da Educação Infantil, junto a Secretaria de Educação Básica do Município de Groaíras/Cedo Município de Groaíras-CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, GROAÍRAS, Ceará. Maiores informações: site: [www.bil.org.br](http://www.bil.org.br) e/ou no endereço citado e pelo Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes).

Groaíras-CE, 12 de janeiro de 2022.

ADRIANA PAIVA SOUSA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021 - SEINFRA  
Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Ibiapina - CE. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.09.14.01. Processo: Tomada de Preços nº 006/2021 - SEINFRA. Contratante: Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente. Contratada: RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME. Objeto: O presente Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. Valor Global: R\$ 1.143.564,16. Vigência: O prazo contratual anteriormente pactuado será de 14/03/2022 até 14/09/2022, nos termos do § 1º, inciso II, e § 2º do art. 57, Lei Federal nº 8.666/1993. Assina pela contratada: Antônio Joselito Cunha Fontenele. Assina pela contratante: José Nogueira Júnior. Data da Assinatura: 10/01/2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBCUITINGA

## EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 912.01-2021-DIV  
Extrato dos Contratos de Fornecimento de Combustível. Contratante: Município de Ibicuitinga, Instituição de Direito Público Interno, localizado no Município de Ibicuitinga, localizado à Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, Ibicuitinga-CE, CNPJ nº 12.461.646/0001-55. Contratada: LG LIMA e GIRÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ Nº 11.293.346/0001-41, vencedor com o valor total de R\$ 3.210.167,00 (três milhões, duzentos e dez mil, cento e sessenta e sete reais). Fundamento Legal: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0912.01-2021-DIV. Objeto: Aquisição de Combustíveis, destinados as diversas Secretarias do Município de Ibicuitinga-CE. Signatários: Francisco John Lenon Pinheiro Nobre ; Francisco Ricardo Pinheiro Nobre; Virgínia Meneses Freire; Elístênio Nobrega de Lima; Genicleudo Góes Maia; Maria Zildelândia do Nascimento Pereira; Fiamarion Peroba Pitombeira; Joel Mayk Nobre Lemos ; José Hugo Girão Nobre Filho e a empresa LG LIMA e GIRÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA- Sra. Janete Holanda Barros - Sócia. Prazos: Validade dos contratos 12 (doze) meses.

## AVISO

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2021-SEOB-CP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga torna público que no dia 23 de novembro de 2021, às 09h00min, na sala da Comissão de Licitação, localizada a Rua: Edval Maia da Silva, 16, Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, para abertura e posterior divulgação do julgamento das propostas de preços para: Objeto: Pavimentação em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em Ruas do Município de Ibicuitinga-CE. Empresas classificadas: 1ª ATL Construções e Serviços Eireli-R\$ 2.880.227,40 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta centavos); 2ª Eletrocampo Serviços e Construções Ltda - R\$ 2.911.139,60 (dois milhões, novecentos e onze mil, cento e trinta e nove reais e sessenta centavos); 3ª N. R Construções e Serviços Eireli - ME- R\$ 2.924.179,43 (dois milhões, novecentos e vinte e quatro mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e três centavos); 4ª Copa Engenharia Ltda - R\$ 2.925.320,48 (dois milhões, novecentos e vinte e cinco mil, trezentos e vinte reais e quarenta e oito centavos); 5ª ARN Engenharia Eireli - R\$ 2.931.083,18 (dois milhões, novecentos e trinta e um mil e oitenta e três reais e dezolito centavos) e 6ª CONSTRAM - Construções e Aluguel de Máquinas Ltda - R\$ 2.940.034,29 (dois milhões, novecentos e quarenta mil e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos). Empresas Desclassificadas: Construtora Moraes Eireli - EPP, ITEM 5.2.13; Construtora Impacto Comércio e Serviços Eireli, ITEM 5.2.7 e Sertão Construções, Serviços e Locações Ltda Item 5.2.13, conforme edital de julgamento de classificação de propostas de preços, a partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea b, da Lei de Licitações, após o prazo recursal não havendo recurso ou sendo o recurso desprovido, será dado prosseguimento ao processo. Maiores informações no sítio <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Ibicuitinga/CE, 23 de novembro de 2021.

LUZIA AGUIAR LOPES  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

## RETIFICAÇÃO

NO D.O.U de 15/12/2021, Seção 3, Pág. 274. Referente ao aviso de licitação Pregão Eletrônico Nº 2021.12.10.01. Onde se lê: Registro de Preços 008/2021. Leia-se: Registro de Preços 009/2021. Altera-se com base no Art. 21, §4º da lei 8.666/93 e as demais condições permanecem inalteradas.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.22.01

Processo Nº 053/2021 O Município de Icapuí comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.12.22.01, do tipo Menor Preço, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de exames de tomografia computadorizada (com contraste e sem contraste) e ultrassonografia para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Icapuí-CE, com data de

abertura para o dia 11 de janeiro de 2022, às 09h:00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Francisco Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Ico-Ce, no qual o prazo foi reaberto, ficando designada a sessão para o dia 25/01/2022 às 09h:00min no mesmo endereço eletrônico. Mais informações pelo telefone: 88 3432.1400.

Icapuí-CE, 12 de janeiro de 2022.  
ANA QUELI DE CASTRO SILVA COSTA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇÓ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.001/2022 - PERP

O Pregoeiro da Comissão de Licitações torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação de Pregão Eletrônico nº 15.001/2022 - PERP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de automóvel, destinado ao setor de vigilância sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 11h do dia 13/01/2022; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08h do dia 26/01/2022; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08:01h às 08:59h do dia 26/01/2022; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 26/01/2022, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Ico-Ce, das 07:30h às 11:30h ou pelo telefone (88) 3561-1508 e no site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

PETRUS BARBOSA DE LIMA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.001-TP

Tomada de Preços Nº 2022.12.001-TP. O Presidente da Comissão de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Itaitinga - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 31 de janeiro de 2022, às 09h:00min, na Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Centro - Itaitinga - Ceará estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa para obra de construção de Creche Proinfância - Tipo 2 no Município de Itaitinga/CE. O Edital e seus anexos já se encontram disponíveis no endereço acima no horário de 8h às 12h.

Itaitinga-CE, 12 de Janeiro de 2022.  
FRANCISCO ARNALDO BRASILEIRO  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICOCA

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2.12/2021

O Município de Itaipoca, por meio da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, torna pública a Chamada Pública para seleção de propostas para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Itaipoca por intermédio da Secretaria de Assistência Social Direitos, Humanos e Habitação, para formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência em atendimento as necessidades do Município de Itaipoca. Os interessados deverão verificar as etapas do Chamamento Público no edital. O Referido EDITAL poderá ser adquirido pelo sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>.

Itaipoca-CE, 12 de janeiro de 2022  
MILENA ELAINE CAMPOS  
Ordenadora de DespesasRESULTADO DE JULGAMENTO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 4.06/2021

A Secretaria de Educação Básica do Município de Itaipoca, torna público aos interessados o resultado da análise do MATERIAL DIDÁTICO SUPLEMENTAR referente a Chamada Pública Nº 004.06/2021, objetivando a Chamada Pública para inscrição de Editoras, Titulares de Direito Autoral e/ou Representantes Legais, com fins à Seleção de Material Didático Suplementar em Conformidade com as Matrizes de Referências do SAEB alinhadas a BNCC e as Competências Socioemocionais das Escolas de Educação Básica que integram a Rede Municipal de Ensino de Itaipoca/CE. Material Didático Suplementar: Coleção "Aprova Brasil" - livros de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental (Língua Portuguesa) e livros de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental (Matemática), da Editora Moderna. O resultado poderá ser consultado na sede da Prefeitura Municipal de Itaipoca e no sítio eletrônico <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Diante do exposto, abre-se o prazo recursal a contar desta data até 17.01.2022. Findo o prazo recursal e não havendo interposição de recurso, o RESULTADO FINAL será divulgado no dia 19 de janeiro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipoca e no sítio eletrônico <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>.

Itaipoca/CE, 12 de janeiro de 2022.  
HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA  
Ordenador de DespesasRESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 21.06.01/CP

Secretaria de Educação Básica - Resultado de Habilitação e Data para Abertura de Propostas de Preços - Concorrência Pública Nº 21.06.01/CP. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Ampliação, Requalificação, Construção de Salas de Aulas e Banheiros e Requalificação de Quadra de Esporte, em diversas Escolas do Município de Itaipoca, através da Secretaria de Educação Básica deste Município. Após a devida análise dos documentos de habilitação, concluiu-se que as empresas que atenderam a todas as exigências editalícias foram as seguintes: 1. Construtora Astral Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.638.690/0001-25; 2. 3D Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.930.565/0001-17; 3. Construtora Platô Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.485.488/0001-48; 4. R Meira Engenharia Eireli, inscrita no CNPJ 07.279.114/0001-61; 5. Águia Construções e Incorporações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.049.385/0001-60; 6. Construtora Impacto, Comércio e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ 00.611.868/0001-28; sendo portanto declaradas HABILITADAS. Por conseguinte, restaram INABILITADAS, pelos motivos a seguir descritos, as seguintes empresas: 1. Construtora Santa Beatriz Ltda, inscrita no 11.962.967/0001-70, não atendeu ao item 5.2.3.2 linha 5 (Janela Em Alumínio Anodizado Natural Exclusivo Vidro); 2. Construtora Neves Nogueira Ltda, inscrita no CNPJ 41.388.083/0001-15, não atendeu ao item 5.2.3.2, linhas: 1 (Piso Industrial Natural Esp = 12mm Inclusive Polimento), 4 (Latex Duas Demãos Em Paredes Internas/Externas) e 5 (Janela Em Alumínio Anodizado Natural Exclusivo Vidro); Diante do exposto, abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da lei 8.666/93, a contar desta data. Findo o prazo recursal e não havendo interposição de recurso, designa-se o dia 25 de janeiro de 2022, às 10h00min, para abertura e julgamento dos envelopes de propostas de preços.

Itaipoca/CE, 11 de janeiro de 2022.  
RAMON GALVÃO FERNANDES  
Presidente da CPL





**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Chamada Pública Nº 002.12/2021.** O Município de Itapipoca, por meio da Comissão Permanente de Licitação Social, Direitos Humanos e Habitação, torna publica a **Chamada Pública para seleção de propostas para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Itapipoca por intermédio da Secretaria de Assistência Social Direitos, Humanos e Habitação, para formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência em atendimento as necessidades do Município de Itapipoca.** Os interessados deverão verificar as etapas do Chamamento Público no edital. O referido EDITAL poderá ser adquirido pelo sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Itapipoca-CE, 12 de janeiro de 2022. Milena Elaine Campos - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aratuba - Edital Nº 002/2022 - SRP - Republicado.** Objeto: **Aquisição de Material Hidráulico destinados ao funcionamento, reparos e instalações de novas Redes de Distribuição de Água no Município de Aratuba.** O Município de Aratuba-CE, torna público, a todos os interessados, a **RETIFICAÇÃO** do edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022 - SRP, para fins de alterar o instrumento convocatório. Tendo sido redesignada a data da sessão publicação. Data e horário do recebimento das propostas: até às 14:00 horas do dia 25/01/2022. Data e horário do início da disputa: 14:30 do dia 25/01/2022 Disponibilização do edital endereço eletrônico [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br); O edital em inteiro teor e seus anexos estará à disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aratuba/CE Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000. Aratuba - CE, 12/01/2022. Raquel Ferreira de Paiva - Pregoeira.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibicuitinga - Extrato dos Contratos de Fornecimento de Combustível.** Contratante: **Município de Ibicuitinga, Instituição de Direito Público Interno, localizado no Município de Ibicuitinga, localizado à Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, Ibicuitinga-CE, CNPJ nº 12.461.646/0001-55.** Contratada: **LG LIMA E GIRÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ Nº 11.293.346/0001-41, vencedor com o valor total de R\$ 3.210.167,00 (três milhões, duzentos e dez mil, cento e sessenta e sete reais).** **Fundamento Legal:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0912.01-2021-DIV. **Objeto:** Aquisição de Combustíveis, destinados as diversas Secretarias do Município de Ibicuitinga-CE. **Signatários:** Francisco John Lenon Pinheiro Nobre ; Francisco Ricardo Pinheiro Nobre; Virgínia Meneses Freire; Elistênio Nobrega de Lima; Genicleudo Góes Maia; Maria Zilderlândia do Nascimento Pereira; Flamarion Peroba Pitombeira; Joel Mayk Nobre Lemos ; José Hugo Girão Nobre Filho e a empresa **LG LIMA E GIRÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA- Sra. Janete Holanda Barros – Sócia.** **Prazos:** Validade dos contratos 12 (doze) meses. Ibicuitinga-CE, 04 de Janeiro de 2022.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Meruoca - Resultado do Julgamento das Propostas de Preços referente à Tomada de Preços Nº 2211.01/2021 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 2211.01/2021. **Empresa com propostas Desclassificadas:** MAREA LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI; F. AIRTON VICTOR - ME e INOVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA - ME. **Empresas com proposta Classificada:** CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE EIRELI - ME. **VENCEDOR:** CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE EIRELI - ME, no valor global de R\$ 497.959,81 (quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos). Fica, portanto aberto o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações. Meruoca - Ce, 06 de janeiro de 2022. Cláuber Vinícius Ricardo Coelho - Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03.008/2021-CR.** O Presidente da Comissão Central de Licitação e Pregões do Município de Maranguape, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de **14 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022 das 08:00 às 12:00 horas**, na sede da CCLP, Rua Treze Maio, 226, Centro, Maranguape-CE, receberá documentação para a **INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS GRADUADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA INTEGRAR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 12:00h. Maranguape-CE, 12 de janeiro de 2022. **JOÃO PAULO GONSALVES DAMACENO** - Presidente da Comissão Central de Licitação e Pregões

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.07.1** - O Pregoeiro Oficial do Município de Altaneira, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://blcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.01.07.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a **Aquisição de recarga de gás, botijão com 13kg, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Altaneira/CE, com abertura marcada para o dia 26 de Janeiro de 2022, a partir das 09:15 horas.** O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 14 de Janeiro de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: <https://blcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 992062200. **Altaneira/CE, 10 de Janeiro de 2022. Damião Malaquias de Sousa Junior** - Pregoeiro Oficial do Município.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 - SEINFRA/CELOS** - A Prefeitura Municipal de Aracati-CE comunica aos interessados que estará recebendo até às **14h do dia 01 de Fevereiro de 2022**, na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sítio à Rua Santos Dumont, Nº 1146, Centro, Aracati-CE, a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços para a Tomada de Preços Nº 04/2022-SEINFRA/CELOS, cujo Objeto: **Implantação e urbanização da Quadra Poliesportiva Coberta em Majorlândia.** O Edital poderá ser obtido junto a Comissão, no endereço acima, das 07h30min às 11h30min, nos dias úteis e nos Sites: [www.aracati.ce.gov.br](http://www.aracati.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). Aracati-CE, 12 de Janeiro de 2022. **Ciara Cristina Lima Maia** - Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022 - SEINFRA/CELOS** - A Prefeitura Municipal de Aracati-CE comunica aos interessados que estará recebendo até às **09h do dia 01 de Fevereiro de 2022**, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sítio à Rua Santos Dumont, Nº 1146, Centro, Aracati-CE, a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços para a Tomada de Preços Nº 03/2022-SEINFRA/CELOS, cujo Objeto: **Serviços de pavimentação em paralelepípedo em Trechos de Ruas na Localidade de Boca do Forno.** O Edital poderá ser obtido junto a Comissão, no endereço acima, das 07h30min às 11h30min, nos dias úteis e nos Sites: [www.aracati.ce.gov.br](http://www.aracati.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). Aracati-CE, 12 de Janeiro de 2022. **Ciara Cristina Lima Maia** - Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ - EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 002/2021/CAM-PD - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021/CAM-PD - MODALIDADE:** Dispensa de Licitação Nº 002/2021/CAM-PD. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de documentos, incluindo, limpeza, reorganização física do acervo documental e digitalização de documentos da Câmara Municipal de Cariré-CE. **CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS:** As Despesas decorrentes desta contratação estão programadas em Dotação Orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Cariré, para o exercício de 2022 na **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 01.01.010310101.1.001, ELEMENTO DE DESPESA Nº: 3.3.90.39.00. VALOR TOTAL DA PRESENTE CONTRATAÇÃO: R\$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais).** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de Dezembro de 2022 a partir da data de assinatura deste contrato. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Virgínia Souza Aguiar - Presidente da Câmara Municipal de Cariré. **ASSINA PELA CONTRATADA:** José Edberg Caxias Gomes - **IDEAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.** Cariré-CE, 12 de Janeiro de 2022. **Antonia Aguiar Portela** - Presidente da CPL.

